



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.427, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Autógrafo nº 34/2022 – Projeto de Lei nº 32/2022**

Altera a Lei nº 9.330, de 19 de julho de 2018, de forma a adequá-la às exigências para a adesão, pelo Município, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de fevereiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.330, de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14-A. ....  
.....

§ 7º Ocorrendo a alteração do responsável legal, responsável técnico, administrador, endereço, razão social ou encerramento das atividades da empresa em estabelecimentos registrados, bem como a execução das atividades pela mesma empresa em estabelecimentos diversos da inscrição, inclusive por meio locação ou de arrendamento, de imediato deverá ser procedida às devidas alterações no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 8º Na hipótese em que não haja alteração da inscrição no CNPJ ou da atividade econômica exercida pela empresa, não incidirão as obrigações de que trata o § 7º deste artigo, caso em que os novos titulares do estabelecimento serão obrigados a cumprir todas as exigências anteriormente estipuladas, bem como outras que venham a ser determinadas em ato do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 9º O descumprimento ao disposto nos §§ 7º e 8º deste artigo implicará na cassação do registro do estabelecimento, nos termos do art. 20 desta lei.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 55. ....  
I - .....  
.....  
b) .....



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

---

2. Gerência do Serviço de Inspeção Municipal;"(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 16 de fevereiro de 2022.



**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



**JULIANA PICOLLAGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito Municipal e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").